

RESOLUÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de Avaliação Presencial no CASE.

Considerando que o Centro de Atenção à Saúde de Sergipe-CASE é o estabelecimento de saúde da Secretaria de Estado da Saúde-SES responsável pela dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, os quais destinam-se a garantir o tratamento integral de pacientes com condições clínicas estabelecidas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas- PCDT publicados pelo Ministério da Saúde (MS);

Considerando que o CASE também é responsável pela dispensação de alguns medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, estratégia que se destina à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

Considerando que no CASE abriga o Programa Estadual de distribuição de Fórmulas alimentares para crianças diagnosticadas com Alergia a Proteína do Leite de Vaca – APLV.

Considerando que no CASE são realizadas, anualmente, cerca de 85.000 avaliações técnicas para liberação de medicamentos da Assistência Farmacêutica, e destas, aproximadamente, 8.000 são avaliações presenciais, sendo que, não existe a obrigatoriedade para realização da avaliação técnica das solicitações de forma presencial.

Considerando a prerrogativa do avaliador técnico, quando se fizer necessário, poder solicitar a presença do paciente em qualquer momento do processo de avaliação;

Considerando que algumas avaliações realizadas no CASE, por entendimento técnico, deverão ser mantidas presenciais, pelas suas complexidades, como as que liberam medicamentos da endocrinologia (somatropina, leuprorrelina, cabergolina, triptorelina, dapaglifozina, ocretotida, lanreotida e insulinas).

Considerando a necessidade de organizar os processos de trabalho dentro do CASE, potencializando ações que visem oferecer atendimentos mais humanizados, céleres e de melhor qualidade para os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS Sergipe.

RESOLVE: Dispensar a necessidade de avaliação presencial no Centro de Atenção à Saúde de Sergipe-CASE nas situações descritas abaixo:

1. Pacientes já cadastrados que solicitam a adição de outros medicamentos. Com exceção da inclusão de imunobiológicos.
2. Pacientes retornando ao tratamento até dois anos da suspensão do medicamento.
3. Solicitação de passe livre intermunicipal.
4. Pacientes com idade igual ou superior a 60 anos.
5. Solicitação de Enoxparina e Produtos a Base de Cannabis Medicinal.
6. Pacientes com os seguintes diagnósticos: Transplante de órgãos, Insuficiência Renal, Doença Inflamatória Intestinal, Espectro Autista, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Dislipidemia, Osteoporose, Doenças de Natureza Autoimune, Transtornos Mentais, Quadros Demenciais, Doença de Parkinson. Com exceção dos pacientes, com estes diagnósticos, que solicitem a inclusão de imunobiológicos.

Aracaju, 7 de abril de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T6RP-L5PE-GKOQ-RAEW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Claudio Mitidieri Simoes ***61810*** GABINETE DO SECRETARIO - SES Secretaria de Estado da Saúde 07/04/2025 09:47:28 (Docflow)